



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Duque de Caxias, 25 – 3º Andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-260**

**TERMO DE CONTRATO
COMPRA DE VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
xxxx/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO
FEDERAL POR INTERMÉDIO DO GABINETE
DE INTERVENÇÃO FEDERAL E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União Federal, por intermédio do Gabinete de Intervenção Federal, com sede na Praça Duque de Caxias Nº 25, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.116.234/0001-60, neste ato representado pelo Sr **FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria Nº 676, de 20 de junho de 2018, publicada no DOU Nº 118 de 21 de junho de 2018, inscrito no CPF Nº 074.251.788-85, portador da Carteira de Identidade Nº 023122163-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) SSP/XXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico Nº 10/2018 (Processo Administrativo Nº 00144.002029/2018-29), da UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro e em observância às disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, e subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, visando suprir as demandas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro-PMERJ, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro-PCERJ e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro-SEAP. A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os veículos de acordo com as especificações constantes do termo de referência do Pregão Eletrônico Nº 10/2018 (Processo Administrativo Nº 00144.002029/2018-29).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1				
2				
3				
4				
5				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO / VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ---- (----) dias, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. *(a ser definida de acordo com o objeto)*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ *(valor por extenso)*.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, emplacamento, licenciamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

- 4.1. O valor para a execução deste contrato, durante a sua vigência, correrá à conta do Programa 2018 – Justiça, Cidadania e Segurança Pública, por meio da Ação Orçamentária 00QS – Ações decorrentes da Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro na Área de Segurança Pública, com Créditos Extraordinários oriundos da Medida Provisória Nº 825, de 27 de março de 2018. Tal valor será gerido conforme se segue:

DESCRIÇÃO	GESTÃO	PO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
Ações de Intervenção Federal no Rio de Janeiro	110746	-	-	03000000000	44.90.52

5. CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores relativos ao efetivo fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais àquela.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos do Edital referente ao Pregão Eletrônico Nº 03/2018 (Processo Administrativo Nº 00144.002029/2018-29), da UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro.
- 5.3. Demais critérios de faturamento e pagamento do objeto estão previstos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega será realizada nas quantidades e prazos já preestabelecidos para cada Órgão, contados da data de assinatura do contrato, constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 10/2018 (Processo Administrativo Nº 00144.002029/2018-29), da UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro.

7.2. Os veículos deverão ser entregues nos endereços especificados no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido pelo Órgão a que se destinem.

7.3. Demais critérios de entrega e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico Nº 10/2018 (Processo Administrativo Nº 00144.002029/2018-29), da UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será exercida por Fiscais designados pelo Gabinete de Intervenção Federal UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro apoiados por Comissão de Controle e Fiscalização de Contratos, na forma das leis vigentes, na forma estabelecida no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico Nº 10/2018 (Processo Administrativo Nº 00144.002029/2018-29), da UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico Nº 10/2018 (Processo Administrativo Nº 00144.002029/2018-29), da UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico Nº 10/2018 (Processo Administrativo Nº 00144.002029/2018-29), da UASG 110746 – Intervenção Federal Rio de Janeiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio de Janeiro-RJ,de..... de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES
ORDENADOR DE DESPESAS
UG 110746 - Intervenção Federal Rio de Janeiro

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-